

**ACTA N.º 23/2009**

----- Acta da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 3 de Novembro de 2009. -----

----- Aos 3 dias do mês de Novembro de 2009, nesta Cidade de Cantanhede, na Sala Dr. Silva Pereira, nos Paços do Município, realizou-se pelas 14,40 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário e com a participação dos Senhores Vereadores Dr.<sup>a</sup> Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Dr. Manuel Augusto Simões Ruivo, Director Adjunto Distrital da Segurança Social de Aveiro; Arqº. José António da Costa Pinheiro, Arquitecto; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; D. Icília Maria de Jesus Moço Gomes, Gerente Bancária; e Dr<sup>a</sup>. Regina Paula Margato Pereira Gil, Farmacêutica, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 211, na importância de 718.229,11 € (setecentos e dezoito mil duzentos e vinte e nove euros e onze cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da acta da reunião anterior, da qual foi dispensada a sua leitura e por unanimidade foi aprovado o seu teor, tendo de seguida sido assinada. Posto isto, com a presença dos respectivos Directores de Departamento da Câmara Municipal, Engº. António Coelho de Abreu, Eng<sup>a</sup>. Anabela Lourenço e Dr. José Negrão, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros. -----

**1 - CONSTITUIÇÃO DAS DIVERSAS COMISSÕES DE VISTORIAS /**

**APROVAÇÃO:-** O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 26/10/2009, do seguinte teor: “Por forma a definir para o presente Mandato a constituição das diversas Comissões de Vistoria do Município de

Cantanhede de acordo com os vários normativos legais em vigor, e para que, do ponto de vista sistemático, constem de um único documento, proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de as diversas comissões de vistorias sejam constituídas pelos seguintes elementos: 1 – Comissão de Vistorias prevista na art. 65º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12, com as alterações da Lei nº 60/2007, de 04/09, que estabelece o Regime Jurídico da Edificação e Urbanização: - Membros efectivos: - Arqtº Joaquim Jerónimo Dias Pinto - Técnico Superior; - Eng.º João António Larangeiro da Silva - Técnico Superior; - Dr. Carlos Diogo – Técnico Superior; - Membros suplentes: - Eng.º Nuno Jorge Rocha Nogueira - Chefe de Divisão; - Arqtº Pedro Constantino Carvalho Alves - Técnico Superior; 2 – Comissão de Vistorias para condições de segurança, prevista no art. 90º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12, com as alterações da Lei nº 60/2007, de 04/09, que estabelece o Regime Jurídico da Edificação e Urbanização: - Membros efectivos: - Eng.º Nuno Jorge Rocha Nogueira - Chefe de Divisão; - Eng.º Hugo Miguel Barros Oliveira - Chefe de Divisão; - Eng.º David Caetano – Técnico Superior; - Membros suplentes: - Arqtº Joaquim Jerónimo Dias Pinto - Técnico Superior; - Eng.º João António Larangeiro da Silva - Técnico Superior; - Eng.ª Catarina Cancela de Amorim Henriques Pereira - Técnica Superior; 3 – Comissão de Vistorias para questões de salubridade prevista no art. 90º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12, com as alterações da Lei nº 60/2007, de 04/09, que estabelece o Regime Jurídico da Edificação e Urbanização e Comissões de Vistorias para análise de condições de instalações agro-pecuárias: - Membros efectivos: - Dr. Carlos Diogo - Técnico Superior; - Dr. Idílio Manuel Fernandes Cravo - Veterinário Municipal. - Representante do Centro de Saúde de Cantanhede; - Membros suplentes: - Eng.º Nuno Jorge Rocha Nogueira - Chefe de Divisão; 4 – Comissão de Vistorias prevista

no Decreto-Lei nº 267/2002, de 26/11, com as alterações da Lei nº 195/2008, de 06/10, que estabelece procedimentos e competências para efeitos de licenciamento de instalações de combustíveis: - Membros efectivos: - Eng.º Nuno Jorge Rocha Nogueira - Chefe de Divisão; - Eng.º Hugo Miguel Barros Oliveira – Chefe de Divisão; - Eng.º João António Lorangeiro da Silva - Técnico Superior; - Membros suplentes: - Arqtº Joaquim Jerónimo Dias Pinto - Técnico Superior; - Arqtº Pedro Constantino Carvalho Alves - Técnico Superior; 5 – Comissão de Vistorias previstas no Decreto-Lei nº 270/01, de 6/10 com as alterações do Decreto-Lei nº 340/2007, de 12/10: - Membro efectivo: - Eng.º Nuno Jorge Rocha Nogueira - Chefe de Divisão; - Membro suplente: - Dr Paulo Alexandre dos Santos Marques - Técnico Superior; 6 - Comissão de Vistorias prevista no Decreto-Lei nº. 315/95, de 28 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº. 309/2002, de 16 de Dezembro, para o Licenciamento de Recintos de Espectáculos e Divertimentos Públicos: - Sr. Hélder da Câmara Soares, Delegado Concelhio da Inspeção-Geral das Actividades Culturais, sendo substituído nas suas faltas e impedimentos pela Sub-Delegada D. Ana Maria Duarte Lopes; - Eng.º Luís Filipe Henriques Ribeiro (com competências para assinar projectos), sendo substituído nas suas faltas e impedimentos pela Eng.ª Amélia Catarina Tavares Cosme; - Representante do Serviço Nacional de Bombeiros / Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede: Major Mário Rodrigues Vieira (Comandante), sendo substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 2.º Comandante - Marco Aurélio Sousa.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a constituição das diversas Comissões de Vistorias nos precisos termos preconizados na proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**2 - NOMEAÇÃO DO DR. PEDRO ANTÓNIO VAZ CARDOSO COMO VEREADOR EM REGIME DE PERMANÊNCIA E A TEMPO INTEIRO / PARA**

**CONHECIMENTO:-** O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 26/10/2009, do seguinte teor: “No uso dos poderes que me são conferidos pelo n.º 4 do Art.º 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e de harmonia com o deliberado pela Câmara Municipal em sua reunião de 26/10/2009, na qual foi autorizado a criação de mais 1 lugar de vereador a tempo inteiro, nomeio o Vereador Senhor Dr. Pedro António Vaz Cardoso para exercer o cargo de Vereador desta Câmara Municipal em Regime de Permanência e a tempo inteiro. Pelo exposto e nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, delego no referido Vereador em Regime de Permanência, todas as competências que me são conferidas pelo art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, na área dos Pelouros que lhe foram atribuídos e dos quais foi dado conhecimento em reunião camarária de 26/10/2009 e subdelego também no referido Vereador, nas mencionadas áreas todas as competências que me foram delegadas nos termos da Lei pela Câmara Municipal, decorrente da citada deliberação.” A Câmara tomou conhecimento. -----

**3 - IV FÓRUM IBERO-AMERICANO DE GOVERNOS LOCAIS / 19 E 20 DE NOVEMBRO DE 2009 / CONVITE AO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA PARA INTERVIR COMO ORADOR / DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES**

ofício n.º 1091/2009-LP, datado de 26/10/2009, remetido a esta Câmara Municipal, endereçando ao Senhor Presidente da Câmara

um convite para intervir no referido Fórum no Painel 1 «Inovação e Conhecimento», a ter lugar no dia 19 de Novembro de 2009. *A Câmara tomou conhecimento.*-----

**4 - XVIII CONGRESSO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES / DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES,**

ofício-circular nº. 133/2009, datado de 23/10/2009, informando da realização, nos próximos dias 4 e 5 de Dezembro de 2009, no Pavilhão Multiusos em Viseu, do seu XVIII Congresso Nacional. Trata-se de um Congresso electivo do qual resultará a constituição dos órgãos da Associação Nacional de Municípios Portugueses, sendo também discutidas e aprovadas as Linhas Gerais de Actuação da ANMP para o mandato 2009-2013, na defesa intransigente dos interesses do Poder Local, das Autarquias e das Populações que estas representam, apresentando como lema “Investir nas Pessoas Desenvolver Portugal”. *A Câmara, por unanimidade deliberou mandar proceder à inscrição de uma delegação do Município de Cantanhede no XVIII Congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses, mandatando o Senhor Presidente para indicar os elementos que farão parte dessa delegação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**5 - REMODELAÇÃO E EQUIPAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR «AS GÂNDRAS» / CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA COM A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO, I.P.:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara a minuta do Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Administração Regional de Saúde do Centro, I.P., o qual visa a cooperação técnica e financeira para a remodelação e equipamento da USF “As Gândras”. *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Contrato-Programa, do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao*

*presente livro de actas, a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Administração Regional de Saúde do Centro, I.P., o qual visa a cooperação técnica e financeira para a remodelação e equipamento da USF “As Gândras”; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Contrato-Programa. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**6 - ESCALAS DE TURNOS DAS FARMÁCIAS DO CONCELHO DE CANTANHEDE – 2010 / EMISSÃO DE PARECER / DA ARS – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO, I.P.,** ofício circular n.º 22571, datado de 07/10/2009,

remetendo a proposta de escalas de turnos das farmácias do Concelho de Cantanhede para o ano de 2010, solicitando a emissão do correspondente parecer, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 2.º da Portaria nº. 582/2007, de 4 de Maio. O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso em 14/10/2009 profere o seguinte despacho: “Atendendo a que o horário proposto já resulta de acordo entre as farmácias, considero que será de emitir parecer favorável à escala de serviço permanente para as farmácias do Concelho de Cantanhede, para o ano de 2010.” A Câmara, por unanimidade, deliberou emitir parecer favorável à escala de serviço permanente para as farmácias do Concelho de Cantanhede para o ano de 2010, proposta pela ARS – Administração Regional de Saúde do Centro, I.P. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**7 - POSTO DE ATENDIMENTO DE CUIDADOS DE ENFERMAGEM DAS COCHADAS / APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO APROVADO NA REUNIÃO DE 15/09/2009:-** O Senhor Vereador

Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara a minuta do Protocolo de Colaboração, a celebrar com a Administração Regional de Saúde do Centro, as Freguesias de

Sanguinheira e Tocha e o Centro Popular de Trabalhadores de Cochadas, tendo em vista a implementação do Posto de Atendimento de Cuidados de Enfermagem, no lugar de Cochadas, para aprovação das alterações ao Protocolo de Colaboração aprovado na reunião de 15/09/2009. *A Câmara, por unanimidade e tendo em vista a implementação do Posto de Atendimento de Cuidados de Enfermagem, no lugar de Cochadas, deliberou aprovar as alterações à minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede, a Administração Regional de Saúde do Centro, as Freguesias de Sanguinheira e Tocha e o Centro Popular de Trabalhadores de Cochadas, documento do qual ficará um exemplar arquivado na pasta anexa ao presente livro de actas, aprovada na reunião de 15/09/2009, mandatando o Senhor Presidente da Câmara para proceder à sua assinatura. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**8 - PEDIDO DE MOBILIÁRIO PARA A SALA DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE CORDINHÃ / DA JUNTA DE FREGUESIA DE CORDINHÃ**, ofício n.º JF-161/2009, datado de 06/10/2009, solicitando a cedência de algum mobiliário, nomeadamente 7 secretárias e 14 cadeiras, do antigo Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município para uso na sala de reuniões da Assembleia de Freguesia de Cordinhã. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 07/10/2009 pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “Através do ofício n.º JF 161/2009, datado de 06/10/09, vem a Junta de Freguesia de Cordinhã solicitar a cedência de mobiliário usado do antigo Salão Nobre, mais concretamente 7 mesas e 14 cadeiras, para uso na sala de reuniões da Assembleia de Freguesia de Cordinhã. O referido material encontra-se no armazém da DAGS, não está registado em termos patrimoniais. Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 6 do art.º 64.º, da Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei

n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal «deliberar sobre formas de apoio às freguesias». Deste modo, deverá a Câmara Municipal deliberar no sentido de ser cedido o referido equipamento, apoiando desta forma a Junta de Freguesia de Cordinhã.” *A Câmara, por unanimidade deliberou doar à Freguesia de Cordinhã 7 mesas e 14 cadeiras, mobiliário usado do antigo Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

#### **9 - VENDA DE VELAS NO DIA DE FINADOS – AUTORIZAÇÃO E ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DO AGRUPAMENTO DE ESCUTEIROS**

**382 DE CANTANHEDE**, ofício n.º 01/PIONEIROS/2009, datado de 15/10/2009, solicitando a devida autorização para a venda de velas de cera no cemitério de Cantanhede nos dias 1 e 2 de Novembro de 2009. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 26/10/2009 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “Através do ofício entrado nos serviços no dia 20/10/2009, vem o Agrupamento de Escuteiros 382 de Cantanhede solicitar autorização para nos dias 1 e 2 de Novembro próximo procederem à venda de velas de cera no cemitério de Cantanhede, iniciativa que se insere no plano de angariação de fundos para o referido Agrupamento. Tendo em conta o significado deste período - Finados, tem a Câmara Municipal autorizado, pontualmente, a venda de velas e de flores, quer junto ao cemitério quer no Mercado Municipal de Cantanhede, pelo que se coloca à consideração superior o deferimento do presente pedido. Uma vez que esta acção dos Escuteiros se destina à sua campanha de angariação de fundos e o Escutismo Católico Português, onde se insere o Agrupamento 382 de Cantanhede, é uma Associação de Utilidade Pública, conforme publicação no DR nº. 177 de Agosto de

1983 – II Série, propõe-se a isenção do pagamento das correspondente taxas, nos termos do nº. 1, al. c, conjugado com o nº. 2 do artº. 6º. do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, o qual determina que a Câmara Municipal poderá isentar, em casos excepcionais, designadamente quando estejam em causa situações de natureza económica, cultural e social ou de calamidade, na sua globalidade ou parcialmente, o pagamento de taxas a pessoas singulares ou colectivas, devendo o presente processo, quanto a esta matéria, ser objecto de apreciação por parte do Executivo. Considerando que a próxima reunião do Executivo irá ter lugar em data posterior ao da iniciativa pretendida, poderá o pedido ser autorizado por despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, com posterior ratificação da Câmara Municipal, nos termos do disposto do artº. 68º., nº. 3 da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro.” Por despacho proferido em 28/10/2009, o Senhor Presidente da Câmara, autorizou o Agrupamento de Escuteiros 382 de Cantanhede a procederem à venda de velas de cera no cemitério de Cantanhede, iniciativa que se insere no plano de angariação de fundos para o referido Agrupamento, nos dias 1 e 2 de Novembro de 2009, bem como a isenção do pagamento das correspondentes taxas, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do artº. 68º., nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara pelo qual foi autorizada a venda de velas de cera no cemitério de Cantanhede, nos próximos dias 1 e 2 de Novembro, ao Agrupamento de Escuteiros 382 de Cantanhede, isentando-o do pagamento das correspondentes taxas.-----*

**10 - CONSTRUÇÃO/BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO OUTROS EDIFÍCIOS:  
INSTALAÇÕES SANITÁRIAS SÃO CAETANO / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A**

**MENOS**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 01/10/2009 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Colectivos, do seguinte teor: “Relativamente à obra em título adjudicada à empresa Rosete – Construções, Ld.<sup>a</sup>, em que: - Valor da adjudicação: 7.998,69 € + IVA; - Data de consignação: 15/05/2009; - Valor de execução: 60 dias. Verificou-se que não seria necessário executar algumas quantidades de trabalhos previstas no capítulo de pintura no valor de 68,35 € + IVA. Face ao exposto, propõe-se a aprovação dos trabalhos a menos no valor de 68,35 € (sessenta e oito euros e trinta e cinco cêntimos) + IVA, que representa 0,85% de 7.998,69 € + IVA, do valor da adjudicação.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 01/10/2009 concorda com a informação. Junto ao processo encontra-se uma informação de correcção do cabimento de verba emitida em 06/10/2009 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Colectivos e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou aprovar os trabalhos a menos relativos à empreitada de «Construção/Beneficiação e Conservação Outros Edifícios: Instalações Sanitárias São Caetano», no valor de 68,35 € (sessenta e oito euros e trinta e cinco cêntimos), a que acresce IVA para efeitos de Orçamento. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**11 - REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA NAS FREGUESIAS – RUA NOSSA  
SR.<sup>a</sup> DAS DORES – ARRÔTAS (POCARIÇA – CANTANHEDE) / PEDIDO DE**

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA EMPRESA BRIOPUL – SOCIEDADE DE OBRAS PÚBLICAS E PRIVADAS, LD.ª**, fax entrado nos serviços a 29/10/2009,

solicitando a prorrogação do prazo para a conclusão da empreitada mencionada em título até ao próximo dia 20 de Novembro do corrente ano, invocando atraso nas obras devido a algumas dificuldades encontradas durante o decorrer da obra que influenciaram o normal desenvolvimento dos trabalhos. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada na mesma data pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias, do seguinte teor: “Nada a opor, devendo a prorrogação de prazo ser concedida, sem direito a revisão de preços, ou seja, de forma graciosa.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais, na mesma data, concorda com a prorrogação do prazo até 20/11/2009. *A Câmara, por unanimidade deliberou autorizar a prorrogação graciosa do prazo até 20 de Novembro de 2009, para a conclusão da empreitada de «Requalificação da Rede Viária nas Freguesias – Rua Nossa Sr.ª das Dores – Arrôtas (Pocariça – Cantanhede)». A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**12 - REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA NAS FREGUESIAS – RUA NOSSA SR.ª DAS DORES – ARRÔTAS (POCARIÇA – CANTANHEDE) / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS E A MAIS E DISPENSA DE ESTUDO:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 29/10/2009 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias, do seguinte teor: “O concurso da empreitada da obra em título foi aberto ao abrigo do Decreto-Lei n.º 55/99 de 02 de Março, tendo sido adjudicada à firma: Briopul – Soc. Obras Públicas e Privadas, Ld.ª, em que: - Valor base: 158.394,75 €+ IVA; - Valor de adjudicação: 160.977,92 € + IVA, na reunião de Câmara de 21/10/2008; - Consignação: 19/01/2009; - Prazo de

execução: 210 dias. Cumpre-me informar: Na presente data, verifica-se a existência de alguns trabalhos a mais e a menos, conforme se indica a seguir: Houve necessidade de efectuar a drenagem de águas pluviais no arruamento e não no passeio, conforme estava previsto, pelo facto de existirem moradias velhas que corria o risco de aparecer fissuras nas fachadas, bem como substituição do material previsto (calçada grossa) para a execução do arruamento sobreelevado na zona envolvente a capela com pavê cinzento, bem como a demolição de degraus e terraços para se conseguir executar o passeio, onde no projecto se previa a execução só do lancil, cujos trabalhos a mais de natureza imprevista resultam no valor de 7.851,77 € + IVA. Na reunião de Câmara do dia 16/06/2009 foram aprovados os trabalhos a mais de natureza imprevista no valor de 18.361,04 € + IVA, perfazendo um valor total de: 26.212,81 € + IVA. Foi necessário executar mais sarjeta simples (sem maciçamento de betão) e canaletes da drenagem de águas pluviais, bem como o levantamento de todas as caixas existentes de saneamento para a cota definitiva do arruamento e passeio, cujos trabalhos a mais de natureza prevista se traduz no valor de 4.337,81 € + IVA. Na reunião de Câmara do dia 16/06/2009, foram aprovados os trabalhos a mais de natureza prevista no valor de 3.306,49 € + IVA, perfazendo um valor de: 7.644,30 € + IVA. Resultando assim, os trabalhos totais a mais (imprevistos e previstos) no valor de: 33.857,11 € + IVA, o que traduz aproximadamente 21,03 % do valor da adjudicação. Existem trabalhos a menos referente a calçada grossa da passadeira sobreelevada no arruamento, pavimento rectangular na zona dos passeios, drenagem de águas pluviais, negativos e caixas de visita das infra-estruturas da P.T. e da EDP, bem como a sinalização vertical e horizontal, cujos trabalhos se traduz no valor de 35.942,80 € + IVA. Na reunião de Câmara do dia 16/06/2009, foram aprovados os trabalhos a mais de

natureza prevista no valor de 27.874,35 + IVA, perfazendo um valor total de: 63.817,15 € + IVA. No cômputo geral dos trabalhos a mais (previstos e imprevistos) e a menos, resultam trabalhos a menos no valor de: 29.960,04 € + IVA, o que representa aproximadamente 18,61% do valor de adjudicação. Propõe a aprovação dos trabalhos a mais e a menos, bem como a dispensa do estudo previsto nos termos dos n.º 2 e 3 do artigo 45 do Decreto-Lei 59/99 de 2 de Março.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais na mesma data, presta a seguinte informação: “Propõe-se a aprovação de trabalhos a mais no valor de 12.189,58 € + IVA e trabalhos a menos no valor de 35.942,80 € a que acresce IVA para efeitos de orçamento. Esclarece-se que estes trabalhos a mais a somar aos trabalhos a mais já aprovados na R.C. de 16/06/2009 (no valor de 21.667,53 € + IVA) perfazem a percentagem de 21,03% pelo que se propõe a dispensa de estudo do n.º 2 e 3 do artigo 45 do D.L. 59/99, de 2 de Março.” Junto ao processo encontram-se duas informações, sendo uma de cabimento de verba e outra de correcção de cabimento de verba, emitidas em 30/10/2009 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias e bem assim as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Autorizar a dispensa do estudo, nos termos do nº. 2 e 3 do artigo 45º. do Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março; 2) Aprovar os trabalhos a mais relativos à empreitada de «Requalificação da Rede Viária nas Freguesias – Rua Nossa Sr.ª das Dores – Arrôtas (Pocariça – Cantanhede)», no valor de 12.189,58 € (doze mil cento e oitenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos), mais IVA; 3) Aprovar os trabalhos a menos relativos à mesma empreitada no valor de 35.942,80 € (trinta e cinco mil novecentos e quarenta e dois euros e*

*oitenta cêntimos) a que acresce IVA para efeitos de orçamento; 4) Aprovar a minuta do respectivo contrato a celebrar para o efeito. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

### **13 - NOVO REGIME DE AUTONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR /**

#### **NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO:-** O Senhor Vereador Dr.

Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/09/2009 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “A introdução de alterações ao regime jurídico de autonomia, administração e gestão escolar, de acordo com as necessidades identificadas e os objectivos definidos no programa do Governo é preconizada no Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril. Em primeiro lugar, trata-se de reforçar a participação das famílias e comunidades na direcção estratégica dos estabelecimentos de ensino. É indispensável promover a abertura das escolas ao exterior e a sua integração nas comunidades locais. Para tanto, considerou a Tutela assegurar não apenas os direitos de participação dos agentes do processo educativo, designadamente do pessoal docente, mas também a efectiva capacidade de intervenção de todos os que mantêm um interesse legítimo na actividade e na vida de cada escola. Uma tal intervenção constitui também um primeiro nível, mais directo e imediato, de prestação de contas da escola relativamente àqueles que serve. Este objectivo é concretizado, no presente decreto-lei, através da instituição de um órgão de direcção estratégica em que têm representação o pessoal docente e não docente, os pais e encarregados de educação (e também os alunos, no caso dos adultos e do ensino secundário), as autarquias e a comunidade local, nomeadamente representantes de instituições, organizações e actividades económicas, sociais, culturais e científicas. – O Conselho Geral. A este órgão

colegial de direcção cabe a aprovação das regras fundamentais de funcionamento da escola (regulamento interno), as decisões estratégicas e de planeamento (projecto educativo, plano de actividades) e o acompanhamento da sua concretização (relatório anual de actividades). Além disso, confia-se a este órgão a capacidade de eleger e destituir o Director, que por conseguinte lhe tem de prestar contas. Em segundo lugar, com o novo diploma, procura-se reforçar as lideranças das escolas, com a existência de um Director, primeiro responsável, dotado de autoridade necessária para desenvolver o projecto educativo da escola e executar localmente as medidas de política educativa. A si é confiada a gestão administrativa, financeira e pedagógica, assumindo, para o efeito, a presidência do conselho pedagógico, exercendo também competências no domínio da gestão pedagógica. No sentido de reforçar a liderança da escola e de conferir maior eficácia, mas também mais responsabilidade ao director, é-lhe conferido o poder de designar os responsáveis pelos departamentos curriculares, principais estruturas de coordenação e supervisão pedagógica. Finalmente, o presente decreto-lei corresponde a um terceiro objectivo: o reforço da autonomia das escolas. A maior autonomia tem de corresponder maior responsabilidade. A prestação de contas organiza-se, por um lado, de forma mais imediata, pela participação determinante dos interessados e da comunidade no órgão de direcção estratégica e na escolha do director e, por outro lado, pelo desenvolvimento de um sistema de auto-avaliação e avaliação externa. Só com estas duas condições preenchidas é possível avançar de forma sustentada para o reforço da autonomia das escolas. Como instrumento de autonomia define a Tutela: o projecto educativo de escola, o regulamento interno, os planos anual e plurianual de actividades e o orçamento. Para efeitos de prestação de contas, assumem-se enquanto instrumentos: o relatório anual de actividades, a

conta de gerência e o relatório de auto-avaliação. A direcção, administração e gestão dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas é assegurada por órgãos próprios. São eles: a) O Conselho Geral; b) O Director; c) O Conselho Pedagógico; d) O Conselho Administrativo. De acordo com o artigo 11º do diploma supra-referido, O Conselho Geral, é o órgão de direcção estratégica responsável pela definição das linhas orientadores da actividade da escola, assegurando a participação e representação da comunidade educativa, nos termos e para os efeitos do n.º 4 do artigo 48.º da Lei de Bases do Sistema Educativo. Sem prejuízo do disposto anteriormente, a articulação com o município faz-se ainda através das câmaras municipais no respeito pelas competências dos conselhos municipais de educação, estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de Janeiro. Ao Conselho Geral compete: a) Eleger o respectivo presidente, de entre os seus membros, à excepção dos representantes dos alunos; b) Eleger o director, nos termos dos artigos 21.º a 23.º do presente decreto-lei; c) Aprovar o projecto educativo e acompanhar e avaliar a sua execução; d) Aprovar o regulamento interno do agrupamento de escolas ou escola não agrupada; e) Aprovar os planos anual e plurianual de actividades; f) Apreciar os relatórios periódicos e aprovar o relatório final de execução do plano anual de actividades; g) Aprovar as propostas de contratos de autonomia; h) Definir as linhas orientadoras para a elaboração do orçamento; i) Definir as linhas orientadoras do planeamento e execução, pelo director, das actividades no domínio da acção social escolar; j) Aprovar o relatório de contas de gerência; l) Apreciar os resultados do processo de auto-avaliação; m) Pronunciar-se sobre os critérios de organização dos horários; n) Acompanhar a acção dos demais órgãos de administração e gestão; o) Promover o relacionamento com a comunidade educativa; p) Definir os critérios para a participação da escola em

actividades pedagógicas, científicas, culturais e desportivas. A composição deste órgão é definida no Artigo 12.º que de seguida se transcreve: 1- O número de elementos que compõem o conselho geral é estabelecido por cada agrupamento de escolas ou escola não agrupada, nos termos do respectivo regulamento interno, devendo ser um número ímpar não superior a 21. 2- Na composição do conselho geral tem de estar salvaguardada a participação de representantes do pessoal docente e não docente, dos pais e encarregados de educação, dos alunos, do município e da comunidade local. 3- O número de representantes do pessoal docente e não docente, no seu conjunto, não pode ser superior a 50% da totalidade dos membros do conselho geral. 4- A participação dos alunos circunscreve-se ao ensino secundário, sem prejuízo da possibilidade de participação dos estudantes que frequentem o ensino básico recorrente. 5- Nos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas onde não haja lugar à representação dos alunos, nos termos do número anterior, o regulamento interno pode prever a participação de representantes dos alunos, sem direito a voto, nomeadamente através das respectivas associações de estudantes. 6- Além de representantes dos municípios, o conselho geral integra representantes da comunidade local, designadamente de instituições, organizações e actividades de carácter económico, social, cultural e científico. 7- O director participa nas reuniões do conselho geral sem direito a voto. O presidente é eleito por maioria absoluta dos votos dos membros do conselho geral em efectividade de funções. No desempenho das suas competências, o conselho geral tem a faculdade de requerer aos restantes órgãos as informações necessárias para realizar eficazmente o acompanhamento e a avaliação do funcionamento do agrupamento de escolas ou escola não agrupada e de lhes dirigir recomendações, com vista ao desenvolvimento do projecto educativo e ao cumprimento do plano

anual de actividades. O conselho geral pode constituir no seu seio uma comissão permanente, na qual pode delegar as competências de acompanhamento da actividade do agrupamento de escolas ou escola não agrupada entre as suas reuniões ordinárias. A comissão permanente constitui-se como uma fracção do conselho geral, respeitada a proporcionalidade dos corpos que nele têm representação. De acordo com o Artigo 16.º do diploma supra referido, o mandato dos membros do conselho geral tem a duração de quatro anos, sem prejuízo do disposto imediatamente a seguir. Salvo quando o regulamento interno fixar diversamente e dentro do limite referido no número anterior, o mandato dos representantes dos pais e encarregados de educação e dos alunos tem a duração de dois anos escolares. Os membros do conselho geral são substituídos no exercício do cargo se entretanto perderem a qualidade que determinou a respectiva eleição ou designação. As vagas resultantes da cessação do mandato dos membros eleitos são preenchidas pelo primeiro candidato não eleito, segundo a respectiva ordem de precedência, na lista a que pertencia o titular do mandato, com respeito pelo disposto no n.º 4 do artigo anterior. Relativamente à reunião do conselho geral, este órgão reúne ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente sempre que convocado pelo respectivo presidente, por sua iniciativa, a requerimento de um terço dos seus membros em efectividade de funções ou por solicitação do director. As reuniões do conselho geral devem ser marcadas em horário que permita a participação de todos os seus membros. No que respeita à designação de representantes para o Conselho Geral: 1- Os representantes dos alunos, do pessoal docente e do pessoal não docente no conselho geral são eleitos separadamente pelos respectivos corpos. 2- Os representantes dos pais e encarregados de educação são eleitos em assembleia geral de pais e encarregados de educação do

agrupamento de escolas ou escola não agrupada, sob proposta das respectivas organizações representativas, e, na falta das mesmas, nos termos a definir no regulamento interno. 3- Os representantes do município são designados pela câmara Municipal, podendo esta delegar tal competência nas juntas de freguesia. 4- Os representantes da comunidade local, quando se trate de individualmente ou representantes de actividades de carácter económico, social, cultural e científico, são cooptados pelos demais membros nos termos do regulamento interno. 5- Os representantes da comunidade local, quando se trate de representantes de instituições ou organizações são indicados pelas mesmas nos termos do regulamento interno. Em representação dos diferentes sectores da comunidade educativa, o conselho geral em cada agrupamento de escolas e de acordo com o seu Regulamento Interno, é constituído por vários elementos conforme anexo 1. No que respeita aos representantes do Município, permitimo-nos propor a nomeação de 3 elementos efectivos e 3 elementos suplentes.” Por sua vez o Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso, em 29/10/2009 apresenta a seguinte proposta: “Proponho para representação do Município o Vereador do Pelouro, a Chefe da DEAS, Dr.ª Cláudia Azevedo, a Dr.ª Carolina Pessoa, a Dr.ª Emília Pimentel, a Dr.ª Sofia Fonseca e a Dr.ª Ana Catarina Neto.” *A Câmara, por maioria e concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso, deliberou nomear para representantes do Município de Cantanhede, no Conselho Geral de acordo com o novo Regime de Autonomia, Administração e Gestão Escolar o Vereador do Pelouro da Educação, Dr. Pedro António Vaz Cardoso, a Dr.ª Cláudia Filipa Quaresma Azevedo Neves Gouveia, Chefe da Divisão de Educação e Acção Social e as Técnicas Dr.ª Carolina José Neto Pessoa dos Santos, Dr.ª Emília Jesus Ramos Pimentel, Dr.ª Ana Sofia Carvalho Fonseca e Dr.ª Ana Catarina Laranjeiro Neto*

*Branco. Abstiveram-se os Senhores Vereadores Dr. Manuel Ruivo e D. Icília Moço.*

*A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

#### **14 - UNIVERSIDADE DOS TEMPOS LIVRES DO CONCELHO DE CANTANHEDE**

**- VI EDIÇÃO ANO LECTIVO 2009-2010:-** O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 22/09/2009 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “Dando seguimento à V Edição da Universidade dos Tempos Livres do Concelho de Cantanhede – Formação Ocupacional, vimos propor a VI Edição da mesma, a decorrer entre os meses de Outubro de 2009 e Junho de 2010, tendo em conta as sugestões apresentadas pelos formandos na Ficha de Avaliação Final da Universidade dos Tempos Livres. Sendo assim, coloca-se à consideração superior o plano com os cursos a iniciar e respectiva calendarização, as condições de frequência a dar a conhecer aos formandos aquando da sua inscrição e a previsão de custos para a VI Edição da Universidade dos tempos Livres. No que respeita à vertente de Animação Comunitária desta Universidade, propõe-se para o ano lectivo de 2009/2010, o funcionamento de 37 cursos, distribuídos pelas várias freguesias do Concelho, sendo a previsão de custos de 20.350 €.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta de cursos e a respectiva calendarização para a VI Edição da Universidade dos Tempos Livres bem como as condições de frequência.*

*A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**15 - PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DA REDE DO 1º. CEB / ENCERRAMENTO DAS EB1 DE BARRINS, CANICEIRA, PEDRAS ÀSPERAS, ENXOFÃES, MONTINHO, MONTOURO, BARREIRA, OUTIL, MARVÃO, PENA E VILA NOVA DE OUTIL – ANO LECTIVO 2009/2010 / TRANSPORTE DOS ALUNOS PARA A ESCOLA DE ACOLHIMENTO:-** O Senhor Vereador Dr. Pedro

Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 08/10/2009 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “Considerando os objectivos do Programa de Requalificação da Rede do 1º CEB: - Melhorar as condições de aprendizagem; - Diversificar as interacções dos alunos; - Generalizar a utilização dos meios pedagógicos e equipamentos impossíveis de garantir nas escolas isoladas; - Combater o abandono e insucesso escolares; - Melhorar as condições de trabalho dos professores. Considerando que, ao abrigo deste Programa, foram suspensas as EB1 de Barrins, Caniceira, Pedras Ásperas, Enxofães, Montinho, Montouro, Barreira, Outil, Marvão, Pena e Vila Nova de Outil; Considerando que é da responsabilidade das Autarquias a garantia do transporte dos alunos, cujo custo será participado pela Tutela; Considerando os contactos estabelecidos com várias entidades locais, com vista a assegurar o acompanhamento e transporte dos alunos das EB1 encerradas para as respectivas EB1 de acolhimento, sendo elas: Prodeco - Centro Social de Covões das EB1 Montouro, Barreira e Marvão para a EB1 de Covões; Plasce – Associação Social, Cultural e Ecológica da Póvoa da Lomba das EB1 de Outil e Vila Nova de Outil para a EB1 de Póvoa da Lomba; Centro Social Polivalente da Freguesia de Murtede da EB1 de Enxofães para a EB1 de Murtede; Junta de Freguesia da Tocha das EB1 de Barrins e Caniceira para a EB1 da Tocha; Junta de Freguesia da Pocariça da EB1 do Montinho para a EB1 da Pocariça; Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira da EB1 de Pedras Ásperas para a EB1 da Sanguinheira e ASS Sociedade Columbófila Cantanhedense da EB1 da Pena para a EB1 de Portunhos. Pelo exposto e tendo em conta a necessidade de celebrar parcerias com essas mesmas entidades locais do Concelho, coloca-se à consideração superior a minuta do referido acordo, bem como a previsão de custos

para o presente ano lectivo, a qual tem por base o número de quilómetros efectuados no ano lectivo de 2008/2009. Mais se informa que segue igualmente a minuta do acordo de parceria a realizar com a Junta de Freguesia de Cadima e a respectiva previsão de custos, tendo em conta a necessidade de acompanhamento e/ou transporte dos alunos que frequentem as Actividades de Enriquecimento Curricular no ano lectivo de 2009/2010, nomeadamente da EB1 de Olhos da Fervença para a EB1 de Taboeira.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, deliberou: 1) Aprovar a minuta dos Acordos de Parceria a celebrar com as Entidades Locais, nos precisos termos e condições constantes da referida informação, documentos dos quais ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente Livro de Actas; 2) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à assinatura dos referidos Acordos de Parceria. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**16 - REALIZAÇÃO DE ACTIVIDADES CULTURAIS / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO RANCHO FOLCLÓRICO «OS BARRADINOS» DE OURENTÃ:-**

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 17/09/2009, pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “O Rancho Folclórico “Os Bairradinos” de Ourentã tem vindo a desenvolver actividades no âmbito do seu plano cultural que envolvem a participação da comunidade local e regional. Este ano, os “Bairradinos” de Ourentã estiveram particularmente activos na dinamização de diversas acções, das quais se destaca a participação no I Festival da Fava onde realizaram um importante e meritório trabalho de recolha, registo, preservação, promoção e divulgação desta peculiar leguminosa. Para além da participação nesta iniciativa, têm desenvolvido

vários outros projectos de reconstituição e salvaguarda de hábitos e costumes remotos que envolvem elevados custos, pelo que se propõe a atribuição de um subsídio no valor de 400 € para participar nestas despesas.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 22/09/2009 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Rancho Folclórico “Os Bairradinos” de Ourentã um subsídio no montante de 400,00 € (quatrocentos euros), destinado a participar nas despesas inerentes à boa prossecução do programa de animação cultural desenvolvido, nomeadamente com a execução de projectos de reconstituição e salvaguarda de hábitos e costumes remotos, como se verificou com o I Festival da Fava. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**17 - REALIZAÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO NO MUSEU ETNOGRÁFICO DO GRUPO TÍPICO DE ANÇÃ / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO GRUPO TÍPICO**

**DE ANÇÃ**:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 17/09/2009, pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “O Museu Etnográfico do Grupo Típico de Ançã está sediado, desde 1991, num edifício setecentista, de planta rectangular e traça popular, característico do seu período. É composto por dois pisos sendo o acesso ao piso superior efectuado através de uma escadaria em pedra de Ançã da vila, sem guarda e com degraus maciços facetados. A escadaria dá acesso a um alpendre de pequenas dimensões, suportado por uma guarda em pedra maciça, bem como duas colunas que se interligam com uma estrutura

superior em madeira, a qual suporta o telhado. No seu interior, o Museu reconstituiu várias cenas da vida da comunidade onde se expõem objectos de vária ordem que retratam o quotidiano da vida de Ançã. No 1.º andar recorda-se como viviam outrora os antepassados, visitando o quarto e a cozinha/sala. O rés-do-chão que noutros tempos servia de adega ou curral está agora destinado a exposições permanentes e temporárias, com uma sessão que contém informação sobre as alfaias agrícolas mais utilizadas na vila de Ançã. A zona da sala encontra-se devidamente mobilada onde estão também expostas algumas peças de louça e de vidro, um manequim trajando um fato de arraial e alguns quadros antigos. Também o mobiliário do quarto e respectivos adereços relembram o modus vivendi de então. No rés-do-chão da casa o museu tem a sala de exposição permanente de alfaias agrícolas, brinquedos de criança, peças de vestuário, peças de artesanato local, lembranças e recordações dos lugares por onde o Grupo Típico de Ançã já passou. Para além das exposições permanentes, o espaço também é usado para exposições temporárias, tais como: Monumentos de Ançã, Amostras de tecidos, Roteiros turísticos de Ançã, Aventais e Bordados. Muitas das peças que fazem parte deste Museu Etnográfico constituem um valioso espólio que caracteriza a identidade cultural deste Povo, e que dá a conhecer melhor os seus antepassados, quer no seu dia a dia social, quer no seu trabalho, quer na vertente religiosa e de lazer. Mas ao longo dos últimos anos, o Museu tem sofrido uma degradação com reflexos particularmente negativos nas condições de conservação das colecções etnográficas, e as obras de requalificação que se têm vindo a realizar têm sido insuficientes. Pelo exposto, e em resposta ao pedido de apoio solicitado pelo Grupo Típico de Ançã no ofício com a referência n.º 361, sugere-se a atribuição de um subsídio de 3.000 € ao referido Grupo para participar nas obras de manutenção do seu Museu Etnográfico, que

contribuirão significativamente para a salvaguarda do seu espólio e respectivo edifício histórico, bem como para a aquisição de mobiliário expositivo.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 22/10/2009 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Grupo Típico de Ançã um subsídio no montante de 3.000,00 € (três mil euros), destinado a participar nas despesas com a realização de obras de manutenção do Museu Etnográfico do Grupo Típico de Ançã. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**18 - CORTEJO HISTÓRICO-ETNOGRÁFICO 2009 / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ÀS DIVERSAS COLECTIVIDADES DO CONCELHO PARTICIPANTES:-**

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 24/09/2009, pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “No âmbito das Festas do Concelho e com o intuito de assinalar festivamente o Feriado Municipal, diversas colectividades responderam positivamente ao repto lançado de se reeditar o Cortejo Histórico-Etnográfico, trazendo às ruas da cidade de Cantanhede memórias de outros tempos, mesteres, usos e costumes, recriando quadros de uma época que as nossas gentes vivenciaram e onde o sagrado anda a par com o profano. Esta iniciativa contribui significativamente para a preservação dos mesmos, traçando a memória histórica, etnográfica e cultural do concelho de Cantanhede. Pelo exposto e para participar as despesas havidas na preparação desta iniciativa, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 400,00 € a cada uma das seguintes

colectividades participantes no Cortejo Histórico-Etnográfico 2009: Centro Cultural Desportivo e Recreativo do Corticeiro de Cima; Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede; Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira; Grupo Típico de Cadima; Associação do Grupo Musical das Franciscas; Sporting Club Povoense; Associação Cultural e Desportiva do Casal; Rancho Folclórico “As Cantarinhas” da Fontinha; PLASCE – Associação Social, Cultural e Ecológica da Póvoa da Lomba; Associação de Desenvolvimento dos Fornos; Grupo de Jovens “Estrela que Brilha” de Cordinha; Associação Juvenil do Zambujal e Fornos; ARCAF – Associação Recreativa e Cultural Amigos da Fontinha; JUF – Jovens Unidos de Febres; Clube União Vilanovense; Rancho Folclórico “Os Bairradinos” de Ourentã; Rancho Folclórico “Os Lavradores” de Cordinhã; Associação Bem-Estar Nossa Senhora das Neves; AVANÇA – Associação Para o Desenvolvimento e Promoção Rural da Qualidade de Vida do Meio Rural de Ançã; “Pedra Rija” de Portunhos; Rancho Regional “Os Esticadinhos de Cantanhede” e Grupo Folclórico “Flores da Nossa Terra”. O valor total do subsídio a atribuir é de 8.800,00 €” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 22/10/2009 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir a diversas colectividades do Concelho, nomeadamente: Centro Cultural Desportivo e Recreativo do Corticeiro de Cima; Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede; Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira; Grupo Típico de Cadima; Associação do Grupo Musical das Franciscas; Sporting Clube Povoense; Associação Cultural e Desportiva do Casal; Rancho Folclórico As*

*Cantarinhas da Fontinha; PLASCE – Póvoa da Lomba, Associação Social, Cultural e Ecológica; Associação de Desenvolvimento dos Fornos; Grupo de Jovens “Estrela que Brilha”; Associação Juvenil do Zambujal e Fornos; ARCAF – Associação Recreativa e Cultural Amigos da Fontinha; JUF – Jovens Unidos de Febres; Clube União Vilanovense; Rancho Folclórico Os Bairradinos de Ourentã; Rancho Folclórico de Cordinhã; Associação Bem-Estar Nossa Senhora das Neves; Associação Para o Desenvolvimento e Promoção da Qualidade de Vida do Meio Rural de Ançã; Pedra Rija de Portunhos; Rancho Regional “Os Esticadinhos” de Cantanhede” e Grupo Folclórico “Flores da Nossa Terra”, um subsídio no montante total de 8.800,00 € (oito mil e oitocentos euros), cabendo a cada colectividade o montante de 400,00 €, destinado a participar nas despesas com a realização do Cortejo Histórico-Etnográfico que decorreu no Feriado Municipal, no âmbito das Festas do Concelho de Cantanhede de 2009. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**19 – PEDIDO DE APOIO / LXXIV FESTIVAL DE FOLCLORE NACIONAL / DO RANCHO REGIONAL “OS ESTICADINHOS” DE CANTANHEDE**, ofício n.º 198/09, datado de 17 de Setembro de 2009, solicitando o apoio financeiro desta Câmara Municipal para participar nas despesas efectuadas com a realização do LXXIV Festival de Folclore Nacional, que decorreu no passado dia 18 de Julho, na cidade de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 24/09/2009 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Sugere-se a atribuição de um subsídio ao Grupo Regional Os Esticadinhos de Cantanhede no valor de € 1000 para participar nas despesas com a realização do 74º Festival de Folclore Nacional, realizado no passado dia 18 de Julho, na Praça Marquês de Marialva em Cantanhede.” Junto ao

processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 29/09/2009 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Rancho Regional “Os Esticadinhos” de Cantanhede um subsídio no valor de 1.000,00 € (mil euros) destinado a participar nas despesas efectuadas com a realização do LXXIV Festival de Folclore Nacional, que decorreu no passado dia 18 de Julho, na Praça Marquês de Marialva, nesta cidade de Cantanhede. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**20 – PEDIDO DE APOIO / XVII FESTIVAL FOLCLÓRICO DE ZAMBUJAL / DA ASSOCIAÇÃO JUVENIL DE ZAMBUJAL E FORNOS**, ofício n.º 19/09, datado de 28 de Agosto de 2009, solicitando o apoio financeiro desta Câmara Municipal para participar nas despesas efectuadas com a realização do XVII Festival Folclórico, que decorreu no passado dia 12 de Julho, no lugar de Zambujal. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 21/09/2009 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Sugere-se a atribuição de um subsídio ao Grupo Folclórico Os Malmequeres do Zambujal no valor de € 650 para participar nas despesas com a realização do 17º Festival Folclórico, realizado no passado dia 12 de Julho, no Zambujal.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 29/09/2009 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim a informação

*do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Associação Juvenil de Zambujal e Fornos um subsídio no valor de 650,00 € (seiscentos e cinquenta euros) destinado a participar nas despesas efectuadas com a realização do XVII Festival Folclórico, que decorreu no passado dia 12 de Julho, no lugar de Zambujal. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**21 - REALIZAÇÃO DE OBRAS DE BENEFICIAÇÃO DOS BALNEÁRIOS DO PAVILHÃO DESPORTIVO DA GRANJA DE ANÇÃ / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO GRUPO DESPORTIVO DAS ALMAS:-**

O Senhor Vereador Arq.º José António Pinheiro apresentou à Câmara uma informação prestada em 23/09/2009, pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão do Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: “O campo de futebol da Granja vai receber a partir desta época desportiva de 2009/2010, as utilizações por parte do Ançã Futebol Clube, nos escalões de Futebol 7, (visto que as obras do futuro Complexo Desportivo de Ançã impedem a utilização do Campo Desportivo S. Sebastião). Neste sentido o Município de Cantanhede está a realizar as intervenções necessárias neste recinto desportivo, de forma a adequar o espaço com os equipamentos e características necessárias para o desenvolvimento da modalidade. Assim sendo, foram realizadas intervenções ao nível do Piso (descompactação arejamento e recarga de areia), estando a ser adquiridas as balizas de futebol 7 fixas, e postes com rede de protecção de bolas. Após intervenção ao nível do recinto desportivo propriamente dito, torna-se fundamental adequar a instalação de apoio à prática, neste caso os balneários do pavilhão desportivo contíguo ao campo de futebol. Analisando o projecto de beneficiação deste pavilhão desportivo, por parte da empresa Civilogica, constata-se que os valores desta intervenção são de

20.541,50 € Entendendo que este espaço desportivo, irá ser utilizado primordialmente por atletas de tenra idade, na iniciação desta modalidade desportiva, tendo em conta que o futebol 7 abrange 3 escalões de formação desportiva desta modalidade, propõe-se a atribuição de subsídio de 10.000,00 € ao Grupo Desportivo das Almas, para realização da referida obra de beneficiação.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 22/10/2009 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão do Desporto e Tempos Livres e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Grupo Desportivo das Almas um subsídio no montante de 10.000,00 € (dez mil euros), destinado a participar nas despesas com a realização de obras de beneficiação dos balneários do Pavilhão Desportivo contíguo ao Campo de Futebol da Granja de Anã. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. ----*

**22 - CALENDÁRIO REGIONAL DE NATAÇÃO DE COIMBRA PARA A ÉPOCA 2009/2010 / UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE E ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS CORRESPONDENTES TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO DE NATAÇÃO DE COIMBRA,**

ofício datado de 28 de Setembro de 2009 informando das datas da realização do Torneio Regional Fundo – Infantis e Juvenis e do TOREGRI de Inverno – Cadetes, solicitando a realização destas provas nas Piscinas Municipais de Cantanhede bem como a isenção do pagamento das respectivas taxas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 07/10/2009 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: “Desde a abertura das Piscinas

Municipais de Cantanhede há seis anos que o Município de Cantanhede e a Associação de Natação de Coimbra têm estreitado relações em prol do desenvolvimento da natação pura desportiva no Concelho de Cantanhede. Fruto deste relacionamento já tivemos a possibilidade de organizar por 4 vezes competições de âmbito nacional, fundamentais para o desenvolvimento regional e nacional da natação e para a visibilidade do Concelho. A primeira prova proposta, à semelhança de anos anteriores obriga ao encerramento de todas as actividades das piscinas durante o sábado à tarde e domingo de manhã. Como são períodos da semana, onde a taxa de utilização é baixa e como esta prova conta para um Ranking Nacional de Fundo proponho a aceitação do pedido, nos termos solicitados. A segunda prova não implica encerramento das actividades das Piscinas, pelo que não encontro nenhum inconveniente para a realização da mesma, deferindo o pedido efectuado.” Por sua vez o Senhor Vereador Arq.º José António Pinheiro concorda com a informação, propondo autorizar a realização das provas isentando do pagamento das taxas a Associação de Natação de Coimbra. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, deliberou autorizar o encerramento das Piscinas Municipais de Cantanhede, tendo em vista a realização das provas referidas na informação da Divisão de Desporto e Tempos Livres, bem como a isenção do pagamento das correspondentes taxas, por parte da Associação de Natação de Coimbra. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**23 - EDIFICAÇÃO EM RUÍNAS SITA NA RUA DO BARREIRO, NA VILA E FREGUESIA DE ANÇÃ / PROPRIEDADE DE ANTÓNIO REIS CAMELO:-** O

Senhor Presidente apresentou à Câmara o Auto de Vistoria efectuado no dia

22/09/2009 à edificação em ruínas sita na Rua do Barreiro, na Vila e Freguesia de Ançã, propriedade de António Reis Camelo, do seguinte teor: "No sentido de dar cumprimento ao despacho datado de 14/07/2009, a comissão de vistorias emite o seguinte relatório: 1. A edificação situada na Rua do Barreiro, em Ançã, identificada na planta anexa, encontra-se devoluta e em avançado estado de degradação; 2. Os peritos verificaram que a edificação não possui cobertura e que a fachada frontal apresenta alguma instabilidade; 3. Em suma, a construção apresenta deficientes condições de segurança que podem pôr em causa a segurança das pessoas, designadamente a ruína da edificação para a via pública, para além do risco iminente da queda das telhas do beirado; 4. O edifício deve ser alvo de uma intervenção urgente, executando as obras necessárias à correcção das más condições de segurança e de salubridade, e melhoria do arranjo estético, devendo passar pela preservação do edifício, que está classificado como imóvel a preservar; 5. De forma a garantir melhores condições de estabilidade, propõe-se o encerramento dos vãos, entre outro reforço estrutural que se mostrem tecnicamente aconselhável, para além da remoção da vegetação interior e demais resíduos existentes no interior do terreno que possam pôr em causa a salubridade do local."

Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 16/10/2009 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: "O proprietário da construção reuniu hoje com o signatário, conforme havia solicitado na carta anexa datada de 7/10/2009, pormenorizando as diligências referidas na carta com vista à preservação e requalificação do imóvel, nos termos seguintes: a) Vai iniciar a limpeza do local e remover os elementos soltos do beirado em perigo de queda para a via pública; b) Apresentará, provavelmente, antes do final do ano, um estudo prévio para a recuperação do imóvel elaborado pelo seu filho arquitecto; c) Vai

retomar as diligências junto da EDP com vista à mudança do posto de transformação (cabine alta) situado junto à construção e que constitui um constrangimento em termos estéticos e funcionais à recuperação prevista do imóvel. Do resultado dessas diligências dará conta, oportunamente, ao Senhor Presidente da Câmara, caso venha a ser necessária a sua intervenção no assunto. Face ao exposto, será de aguardar o desenvolvimento da situação descrita, informando-se o proprietário da construção em conformidade.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação do Director do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Autorizar a pretensão apresentada, notificando o Senhor António Reis Camelo para até dia 31/12/2009 apresentar nestes serviços camarários, estudo prévio para a recuperação do edifício, que está classificado como imóvel a preservar, o qual se encontra em avançado estado de degradação, nos termos preconizados pela Comissão de Vistorias. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**24 - LOTEAMENTO URBANO SITO NA RUA DE SANTA CRISTINA NO LUGAR E FREGUESIA DE PORTUNHOS EM NOME DE CARLOS ALBERTO NOBRE DOS SANTOS CARVALHO / APROVAÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO:-** O

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 27/10/2009 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “A solução urbanística do projecto de loteamento em apreço foi aprovada por deliberação desta Câmara de 07-10-2008, dando origem à constituição de 6 lotes para moradias unifamiliares, com uma capacidade construtiva total de 1.945 m<sup>2</sup>, sendo a área de intervenção de 4.974 m<sup>2</sup>. Foi apresentada a nova planta de síntese juntamente com os projectos das obras de urbanização, conforme alínea a) do n.º 5 da informação técnica de 19/09/2009, aprovada na supra mencionada deliberação. Os projectos

das obras de urbanização, obtiveram pareceres favoráveis das entidades interessadas, nomeadamente da INOVA-EM, EDP, ECAINSPE, PT e D.O.M., o que permite a aprovação das obras de urbanização nas seguintes condições: a) Prestação de caução, de acordo com a legislação em vigor, para garantia da execução das infra-estruturas, de acordo com os pareceres emitidos, no valor de 48.710,45 €, conforme a seguir se discrimina: - Rede de abastecimento de água – 6.160,00 €; - Rede de águas residuais domésticas – 3.400,00 €; - Espaços verdes – 2.555,00 €; - Recolha de Resíduos Sólidos – 810,00 €; - Rede eléctrica – 11.034,47 €; - Rede de gás – 6.772,36 €; - Infra-estruturas telefónicas – 5.283,00 €; - Arruamentos e águas pluviais – 4.577,21 €; - Sub Total – 40.592,04 €, que acrescido de IVA (20%), no valor de 8.118,41 €, totaliza o montante de 48.710,45 €; b) O prazo para a execução das infra-estruturas indicadas é fixado em 12 meses; c) Pagamento das taxas de infra-estruturas urbanísticas, no montante 9.725 €, conforme o disposto no artº 54º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU); d) Pagamento da quantia de 1.458,75 € como compensação pela área de cedência em falta, nos termos do art.º 58º do RMEU; e) A colocação da plataforma de recolha de resíduos sólidos urbanos, deve ser posicionada de modo a não impedir o escoamento na valeta das águas pluviais; f) Os portões de acesso automóvel aos lotes, face à pendente do arruamento, deverão ser colocados de modo manter constante (sem ressaltos) a pendente da berma e valeta.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar as obras de urbanização referentes ao loteamento urbano que o Senhor Carlos Alberto Nobre dos Santos Carvalho pretende levar a efeito na Rua de Santa Cristina, no lugar e Freguesia de Portunhos e Concelho de Cantanhede, a que corresponde o processo n.º 52/2008, nos precisos termos e*

*condições constantes da referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**25 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A INSTALAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA DE SUPORTE DE ESTAÇÃO DE RADIOCOMUNICAÇÕES / DA BE TOWERING-GESTÃO DE TORRES DE TELECOMUNICAÇÕES, S.A.**, com sede no lugar de

Espido, Via Norte, na Maia, ofício datado de 07/08/2009, solicitando autorização para a instalação e funcionamento de infra-estruturas de suporte de uma estação de radiocomunicações da Optimus, a instalar na Rua da Fonte, n.º 250, no lugar de Fervença de Baixo, Freguesia de Sanguinheira. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 16/09/2009 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: "A BE TOWERING – Gestão de Torres de Telecomunicações, SA., vem requerer à Câmara Municipal que lhe seja concedida a autorização municipal para a instalação de uma infra-estrutura de suporte de estação de radiocomunicações, a levar a efeito numa parcela de terreno, inserida em Espaço Urbanizável, de acordo com a planta de ordenamento do P.D.M. em vigor. O processo encontra-se instruído em conformidade com o art.º 5º do Decreto-Lei n.º 11/2003 de 18 de Janeiro. Em termos urbanísticos não se vê inconveniente na pretensão requerida, pelo que se propõe parecer favorável à aprovação do pedido solicitado." Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo, em 17/09/2009, concorda e propõe o deferimento nos termos da informação. Entretanto, foi solicitado o parecer da Junta de Freguesia de Sanguinheira, tendo sido recepcionado nestes serviços a 02/10/2009, informando da não existência de qualquer inconveniente na instalação da infra-estrutura pretendida, desde que seja garantido que os níveis de radiação não prejudiquem a saúde Pública. Por sua vez, o Director do Departamento de Urbanismo, em 27/10/2009 e após recepção do

requerimento para a emissão da guia de pagamento das taxas referentes ao Processo de Autorização Municipal para a Instalação de Infra-Estrutura de Suporte de Estação de Radiocomunicações, presta a seguinte informação: “A requerente vem solicitar a emissão da guia de pagamento das taxas devidas pela Autorização Municipal para instalação do equipamento mencionado em epígrafe, nos termos do n.º 10 do art. 6º do D.L. nº 11/2003 de 18/1, com vista à obtenção do deferimento tácito, nos termos do art. 8º e dado não ter sido tomada a decisão sobre o pedido da referida instalação no prazo de 30 dias previsto no nº 8 do art. 6º da citada legislação. Efectivamente, o prazo para ser tomada a decisão terminou no passado dia 14 de Outubro, devendo-se o atraso ao pedido de parecer à Junta de Freguesia (não previsto na lei) e ao recente período eleitoral autárquico. É de deferir o requerido, sendo que a informação técnica é favorável, bem como o parecer da Junta de Freguesia.” Por despacho proferido em 29/10/2009 o Senhor Vereador Arqº. José António Pinheiro autoriza a instalação e funcionamento de infra-estruturas de suporte de uma estação de radiocomunicações da Optimus, a instalar na Rua da Fonte, n.º 250, no lugar de Fervença de Baixo, Freguesia de Sanguinheira, pelos fundamentos constantes da informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo. A Câmara tomou conhecimento. -----

**26 - RECTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA DO MERCADO, N.º 10, NA PRAIA DA TOCHA, LOTE N.º 650, FREGUESIA DA TOCHA, APROVADA NA REUNIÃO DE 02/05/2007 / DE MANUEL OLIVEIRA,**

residente no lugar de Pereirões, Freguesia da Tocha, Concelho de Cantanhede, com o contribuinte n.º 117 315 869, requerimento datado de 15/09/2009, solicitando a rectificação da constituição da propriedade horizontal do prédio sito na Rua do Mercado, n.º 10, lote n.º 650, na Praia da Tocha, Freguesia da Tocha, descrito na

Conservatória de Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 7469/20070328, freguesia da Tocha e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 4448, freguesia da Tocha, aprovada na reunião de 02/05/2007, nos seguintes termos: “FRACÇÃO A:- Rés-do-chão composto por sala, cozinha, casa de banho, um quarto, um compartimento para zona de tratamento de roupa e um telheiro de uso exclusivo para apoio a esta fracção. Atribui-se a permissão de 400<sup>o</sup>/<sub>oo</sub>; FRACÇÃO B:- Primeiro andar composto por sala, cozinha, casa de banho e três quartos. Atribui-se a permissão de 600<sup>o</sup>/<sub>oo</sub>. PARTES COMUNS:- Acesso feito a Sul. Logradouro situado a Norte do prédio, este de uso exclusivo da Fracção A.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 15/10/2009 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Pretende o requerente a modificação da constituição da propriedade horizontal, em virtude de ter efectuado obras de ampliação. O edifício é composto por duas fracções destinadas a habitação. A alteração da constituição do regime de propriedade horizontal é de deferir nos termos requeridos, dado que as fracções descritas são distintas, isoladas entre si e com acessos independentes para parte comum do prédio ou para a via pública, conforme disposição legal expressa no art. 1415 do Código Civil.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 16/10/2009 informa que é de deferir a alteração do regime de propriedade horizontal, face à informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou rectificar a constituição em regime de propriedade horizontal do prédio acima descrito e nos termos indicados, rectificando assim a sua deliberação de 02/05/2007, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**27 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA FRANCISCO GUÍMARO, N.º 35, NA PRAIA DA TOCHA, FREGUESIA DA TOCHA / DE BELMIRO JORGE CAMARINHO,** residente na Rua

do Norte, n.º 120, no lugar de Barrins de Cima, Freguesia da Tocha, Concelho de Cantanhede, contribuinte n.º 150 271 220, requerimento datado de 08/06/2009, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito na Rua Francisco Guimarães, n.º 35, na Praia da Tocha, descrito na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 01777/230790, freguesia da Tocha e inscrito na matriz predial urbana da freguesia da Tocha sob o artigo n.º 2857, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A:- Fracção autónoma designada pela letra “A” – rés-do-chão – destinada a habitação, composta de sala, um hall, cozinha/copa, quarto de banho e um compartimento destinado a vestiário/roupieiro/arrumos. Atribui-se a permissão de 500‰; FRACÇÃO B:- Fracção autónoma designada pela letra “B” – primeiro andar – destinada a habitação composta de sala, um hall, cozinha/copa, quarto de banho e um compartimento destinado a vestiário/roupieiro/arrumos. Atribui-se a permissão 500‰. ESPAÇOS COMUNS:- São comuns às duas fracções os elementos componentes deste imóvel e definidos na legislação em vigor, com excepção do logradouro existente na parte posterior do r/chão que é de uso exclusivo da fracção “A.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 21/10/2009 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, onde refere que não se vê inconveniente na constituição do edifício em regime de propriedade horizontal, uma vez que as fracções descritas são autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída própria para uma parte comum do prédio de acordo com o disposto no artº 1415º do código civil. A individualização das fracções está em conformidade

com o disposto no artº 1418º, que fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em percentagem ou permilagem. No que concerne à identificação das fracções encontram-se também em conformidade com o disposto no artº 17 do RMEU, uma vez que a representação das mesmas e partes comuns, está diferenciada através de cores. Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 27/10/2009 informa que é de deferir o pedido de constituição da propriedade horizontal requerida. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**28 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 3 A 17 DE NOVEMBRO DE**

**2009**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 3 a 17 de Novembro de 2009 e que contam com o apoio da Autarquia. *A Câmara tomou conhecimento.* -----

----- Finda a apreciação dos assuntos constantes da agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais os seguintes assuntos: -----

**29 - ALTERAÇÃO PARCIAL DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE DE CANTANHEDE**:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/11/2009 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “1- De acordo com o estipulado no art. 75º-C, nº 3, do DL nº 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo DL nº 46/2009, de 20 de Fevereiro, a CCDRC agendou uma conferência de serviços, que se realizou no

dia 15 de Outubro de 2009, com as entidades representativas dos interesses a ponderar, nomeadamente a Direcção Regional de Economia do Centro, Autoridade Nacional de Protecção Civil, Instituto Nacional para a Reabilitação – IP, Instituto de Desporto de Portugal, IP, Administração da Região Hidrográfica do Centro, IP, Direcção Geral da Energia e Geologia e Direcção Regional da Agricultura e Pescas do Centro (DRAPC).

2- Das entidades presentes, apenas a Direcção Regional da Agricultura e Pescas do Centro (DRAPC) emitiu parecer desfavorável à desafecção das áreas da RAN solicitadas, pelo que, foi necessário proceder-se a uma reunião de concertação com a entidade, realizada a 19 de Outubro, na qual ficou acordada a nova área a excluir da reserva Agrícola Nacional, e sequente alteração da delimitação da área de intervenção do plano. No dia 20 de Outubro, a nova proposta foi apresentada à CCDRC, que aceitou e formalizou as alterações. Desta forma propõe-se:

- a) Área de intervenção do plano – 501 070,00 m<sup>2</sup> – 50,10 ha;
- b) Área do EQ 23 – área 9,8 ha – COS 0,50 – utilização – Equipamento Desportivo;
- c) Área da EQ 25 – área 6,00 ha – COS 0,05 – utilização – Equipamento Municipal;
- d) Área da ZI – área 85 ha – COS 0,50 – utilização – Zona Industrial;
- e) Área da ZN – área 85,35 ha – utilização – Área Verde de Protecção;
- f) Área da RAN a desafectar para integração na EQ 25 – 15 000,00 m<sup>2</sup> – 1,5 ha.

Da acta da reunião resultou que a alteração parcial do Plano de Urbanização de Cantanhede estava em condições de ser submetido a discussão pública, salvaguardado o prazo de 5 dias, após comunicação por parte da CCDRC ao Instituto Nacional para a Reabilitação – IP e Administração da Região Hidrográfica do Centro, IP, uma vez que as entidades não estiveram presentes na reunião, pudessem manifestar qualquer discordância à proposta do plano. O prazo terminou no passado dia 30 de Outubro, sem que houvesse por parte das entidades manifestação de alguma discordância.

3- A

alteração proposta mantém os seus pressupostos e objectivos iniciais, já aprovados em deliberação camarária, de 2 de Junho de 2009 e de 4 de Agosto de 2009. 4- Face ao exposto, considera-se que o plano está em condições de ser submetido ao período de discussão pública, devendo a Câmara Municipal de Cantanhede deliberar: a) a aprovação das alterações introduzidas na proposta; b) dar-se início ao processo de discussão pública, que compreende a publicação no Diário da República (2ª série) e divulgação nos órgãos de comunicação social e página da internet, a que se segue um período de audiência dos interessados com um prazo de 22 dias para se pronunciarem, conforme disposto no ponto 3 do artigo 77º do DL n.º 380/99, de 22 Setembro, com a redacção conferida pelo DL nº 46/2009, de 20 de Fevereiro.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 02/11/2009 presta a seguinte informação: “Propõe-se a aprovação das alterações e a realização da audiência dos interessados, nos termos indicados no ponto 4 da informação.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar as alterações ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, mandando dar início ao processo de discussão pública, nos precisos termos preconizados na informação antes transcrita. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**30 - PLANO DE CONTINGÊNCIA DA GRIPE A / DOTAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO 1º. CEB E EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR COM MATERIAL DE PREVENÇÃO – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS PARA AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:-**

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/11/2009 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “No âmbito do Plano

de Contingência da Gripe A, os Agrupamentos de Escolas solicitam a esta Câmara Municipal material de prevenção, designadamente máscaras, luvas, solução alcoólica e termómetros. Após alguns esclarecimentos junto da DGS e do Centro de Saúde de Cantanhede, verifica-se a necessidade de fornecer algum deste material. Na sequência de levantamento de necessidades realizado pela DEAS junto dos Agrupamentos de Escolas, anexam-se as quantidades necessárias de máscaras, luvas, termómetros e solução alcoólica para as salas sem ponto de água (exigida pela DGS). Dado que os Agrupamentos já estabeleceram contactos com empresas especializadas, propõe-se a atribuição de um subsídio a estas entidades com vista à dotação dos estabelecimentos de ensino do 1º. CEB e de Educação Pré-Escolar de máscaras, luvas, solução alcoólica e termómetros. Uma vez que o Plano de Contingência a vigorar nos estabelecimentos de ensino supra referidos será o Plano de Contingência dos respectivos Agrupamentos de Escolas, estes ficarão com a responsabilidade de colocar os equipamentos de prevenção da gripe. Mais se informa que os valores de subsídio a atribuir, de seguida discriminados, tiveram por base o valor de aquisição dos equipamentos pelos Agrupamentos. Pelo exposto, propõe-se atribuir os seguintes montantes: Agrupamento de Escolas Finisterra – 273,55 €; Agrupamento de Escolas Gândara-Mar – 244,06 €; Agrupamento de Escolas de Cantanhede – 844,14 €.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 03/11/2009 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir os seguintes subsídios aos Agrupamentos de Escolas do Município de Cantanhede,*

*tendo em vista a aquisição do equipamento necessário à dotação dos estabelecimentos de ensino do 1.º CEB e Educação Pré-Escolar com material de prevenção, no âmbito do Plano de Contingência da Gripe A: Agrupamento de Escolas Finisterra – 273,55 € (duzentos e setenta e três euros e cinquenta e cinco cêntimos); Agrupamento de Escolas Gândara-Mar – 244,06 € (duzentos e quarenta e quatro euros e seis cêntimos); Agrupamento de Escolas de Cantanhede – 844,14 € (oitocentos e quarenta e quatro euros e catorze cêntimos). A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**31 - ARREMATAÇÃO EM HASTA PÚBLICA DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DAS LOJAS Nºs. 1, 2, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 E 17 DO MERCADO**

**MUNICIPAL DE CANTANHEDE**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/11/2009 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Informa-se superiormente que o direito de ocupação das lojas do Mercado Municipal de Cantanhede, que a seguir se designam, irá caducar no dia 31 de Dezembro de 2009. Assim, e nos termos do art.º 11º do Regulamento do Mercado, deverão as mesmas ser publicitadas para arrematação em hasta pública, devendo para tal seguir-se todos os trâmites legais e processuais, conforme dispõem os art.º 12º e 13º do referido regulamento. Loja n.º 1 – Talho, com a área de 17,60 m<sup>2</sup>, tendo como taxa de ocupação o valor de 55,62€ e a base de licitação de 50,00€; Loja n.º 4 – Diversos, com a área de 15,90 m<sup>2</sup>, tendo como taxa de ocupação o valor de 50,24€ e a base de licitação de 50,00€; Loja n.º 5 – Bar, com a área de 31,30 m<sup>2</sup>, tendo como taxa de ocupação o valor de 98,91€ e a base de licitação de 50,00€; Loja n.º 6 – Pão, com a área de 14,20 m<sup>2</sup>, tendo como taxa de ocupação o valor de 44,87€ e a base de licitação de 50,00€; Loja n.º 8 – Fruta, com a área de 17,00 m<sup>2</sup>, tendo como taxa de ocupação o valor de 53,72€ e a

base de licitação de 50,00€, Loja n.º 9 – Fruta, com a área de 17,00 m<sup>2</sup>, tendo como taxa de ocupação o valor de 53,72€ e a base de licitação de 50,00€; Loja n.º 11 – Peixe, com a área de 17,25 m<sup>2</sup>, tendo como taxa de ocupação o valor de 54,51€ e a base de licitação de 50,00€; Loja n.º 12 – Peixe, com a área de 17,25 m<sup>2</sup>, tendo como taxa de ocupação o valor de 54,51€ e a base de licitação de 50,00€; Loja n.º 13 – Peixe, com a área de 34,90 m<sup>2</sup>, tendo como taxa de ocupação o valor de 110,28€ e a base de licitação de 50,00€; Loja n.º 14 – Talho, com a área de 19,20 m<sup>2</sup>, tendo como taxa de ocupação o valor de 60,67€ e a base de licitação de 50,00€; Loja n.º 15 – Talho, com a área de 18 m<sup>2</sup>, tendo como taxa de ocupação o valor de 56,88€ e a base de licitação de 50,00€. Além destas lojas, encontram-se ainda desertas as lojas a seguir discriminadas, que deverão também ser objecto de publicitação: Loja n.º 2 – Talho, com a área de 19,60 m<sup>2</sup>, tendo como taxa de ocupação o valor de 61,94€ e a base de licitação de 50,00€; Loja n.º 10 – Peixe, com a área de 17,00 m<sup>2</sup>, tendo como taxa de ocupação o valor de 53,72€ e a base de licitação de 50,00€; Loja n.º 16, com a área de 34,20 m<sup>2</sup>, tendo como taxa de ocupação o valor de 108,07€ e a base de licitação de 50,00€; Loja n.º 17, com a área de 34,50 m<sup>2</sup>, tendo como taxa de ocupação o valor de 109,02€ e a base de licitação de 50,00€. Relativamente às lojas n.º 16 e 17 acresce informar que o Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso, na sua proposta presente à reunião de Câmara de 21/08/2007 (ponto 6 da referida proposta), sugeriu que as mesmas possam ser divididas em duas, correspondendo à loja 16, a 16A e 16B, e à loja 17, a 17A e a 17B, com metade da área cada, podendo ser arrematadas em hasta pública o direito de ocupação de cada uma destas metades e pelo valor correspondente.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Mandar

*proceder à arrematação em hasta pública do direito de ocupação das lojas n.ºs: 1 (Talho); 2 (Talho); 4 (Diversos); 5 (Bar); 6 (Pão); 8 (Fruta); 9 (Fruta); 10 (Peixe); 11 (Peixe); 12 (Peixe); 13 (Peixe); 14 (Talho); 15 (Talho); 16 e 17 nos termos das condições constantes no Regulamento do Mercado Municipal de Cantanhede, tendo para o efeito sido fixado o próximo dia 2 de Dezembro de 2009, pelas 14,30 horas, para a realização da referida hasta pública; 2) Fixar como valor base de licitação 50,00 €, igual ao fixado nas últimas hastas públicas; 3) Caso não existam interessados nas Lojas 16 e 17, as mesmas poderão ser divididas em duas, correspondendo a Loja 16, à 16A e 16B, e a Loja 17, à 17A e 17B, com metade da área cada, podendo ser arrematadas em hasta pública o direito de ocupação de cada uma destas metades e pelo valor correspondente. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**32 - FUNDAÇÃO CARLOS DE OLIVEIRA / ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS / DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**, ofício n.º. 4224/DAJD/2009, de 20/10/2009, informando que, no âmbito do processo de reconhecimento da Fundação Carlos de Oliveira, deverá proceder-se à alteração ao artigo 1.º dos respectivos Estatutos, no sentido de ser eliminada a expressão «utilidade pública». Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 02/11/2009 pela Divisão Jurídica/Dr. Sampaio Nora, do seguinte teor: “A Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, por ofício de 20/10/2009, ao conceder prazo para o envio dos Estatutos alterados no que respeita ao art.º. 13.º, n.º. 4, entende que, por uma questão de «segurança jurídica» deve ser eliminado do art.º. 1, a expressão «e utilidade pública», pois a sua inclusão nesta fase é susceptível de causar convicções erradas quanto ao verdadeiro Estatuto da Fundação Carlos de Oliveira. Como bem refere o ofício referido, neste momento está apenas em causa o

reconhecimento da Fundação para que a mesma tenha definitivamente existência jurídica, depois do acto de instituição – escritura de constituição, tudo nos termos dos artºs. 185º. e segs. do Código Civil. Sucede que no artº. 1º. dos Estatutos refere-se que a Fundação é «(...) uma instituição de direito privado e utilidade pública (...)». Ora, o Estatuto de Utilidade Pública, nos termos do artº. 4º., nº. 2 do Decreto-Lei nº. 460/77, de 7 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº. 391/2007, de 13 de Dezembro, as fundações só podem ser declaradas de utilidade pública ao fim de três anos de efectivo e relevante funcionamento, ou independentemente de prazo, quando se verifique alguma das seguintes condições relativamente à entidade requerente: a) Desenvolver actividade de âmbito nacional; b) Evidenciar, face às razões da sua existência ou aos fins que visa prosseguir, manifesta relevância social. Como ainda estamos na primeira fase – reconhecimento da Fundação -, somos de parecer que deve ser retirado do artº. 1º. a referência a utilidade pública, mantendo-se a indicação e que se trata de uma instituição de direito privado, ficando para mais tarde e uma vez preenchidos os requisitos legais a questão da declaração de utilidade pública. Para que tudo seja concretizado em termos legais, entendo que na escritura de alteração dos Estatutos seja efectuada a alteração que se deixa sugerida ao artº. 1º., para o que devem ser tomadas as competentes e legais deliberações.” *A Câmara, por unanimidade, e tendo por base os fundamentos constantes da informação prestada pela Divisão Jurídica/Dr. Sampaio Nora, deliberou aprovar a alteração ao artigo 2º dos Estatutos da Fundação Carlos de Oliveira, nos precisos termos da informação prestada pela Divisão Jurídica, passando o mesmo a ter a seguinte redacção: «Artigo 2º. – Natureza - A Fundação é uma instituição de direito privado, portuguesa, dotada de personalidade jurídica, que se regerá pelos presentes estatutos e, em tudo o que neles for*

*considerado omissa, pelas leis portuguesas aplicáveis.», mandando submeter a presente alteração à apreciação e votação da Assembleia Municipal. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 20 de Outubro a 2 de Novembro de 2009 foram despachados os seguintes requerimentos:- 2 requerimentos solicitando lugar de terrado conforme Edital; - 2 requerimentos solicitando renovação de licenças de publicidade;- 3 requerimentos solicitando emissão de horários de funcionamento;- 4 requerimentos solicitando certidões de detalhes de ciclomotor;- 14 requerimentos solicitando revalidação de licença de ciclomotor;- 7 requerimentos solicitando emissão de licenças de veículos agrícolas;- 3 requerimentos solicitando revalidação de licenças de veículos agrícolas;- 2 requerimentos solicitando renovação de licenças de publicidade;- 1 requerimento solicitando inspecção higio-sanitária;- 4 requerimentos solicitando inumação de cadáver;- 1 requerimento solicitando licenciamento de publicidade geral;- 3 requerimentos solicitando revalidação da carta de caçador;- 1 requerimento solicitando lugar de terrado;- 7 requerimentos solicitando actos administrativos diversos;- 9 requerimentos solicitando emissão de certidões diversas;- 43 requerimentos solicitando licenciamentos administrativos;- 3 requerimentos solicitando informações prévias;- 4 requerimentos solicitando ocupação da via pública. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º 7556 a 8061 da importância de 1.463.667,90 € (um milhão quatrocentos e sessenta e três mil seiscentos e sessenta e sete euros e noventa

cêntimos). A Câmara tomou conhecimento e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16,00 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente acta.-----